



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Avenida Paraná, 3710, (entre o MPT e a Anvisa), Bairro Polo Centro, CEP 85863-720,
Foz do Iguaçu - Paraná.
Fone: (45) 2102-7810 – e-mail: vdt01foz@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da 01ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, FAZ SABER, a todos os interessados que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC, em conformidade com o art. 30 do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 08 de junho de 2020.

O leilão eletrônico será realizado no dia 22/03/2024 às 13:30 horas, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, matrícula Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268.

Local: Site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br

Autos: 0001164-68.2019.5.09.0095

Autor: JACSON RIBEIRO DE ARAUJO.

Réu(s): MATTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EM CONCRETO LTDA, ADELAR GUILHERME MATTE, MARIA CELIA MODESTO MATTE.

BEM(NS): Marca/Modelo: IMP/SUBARU IMPREZA 1.8GL, Renavam: 0063.319713-0, Chassi: JF1GC5LG9SG037890, Placa: JDT-6425, Município: FOZ DO IGUAÇU / PR, Ano de fabricação/modelo: 1995/1995, Combustível: GASOLINA, Cor: PRATA, veículo 4 portas, em regular estado de conservação, lanternas e faróis quebrados, para-choque dianteiro e traseiro quebrados, retrovisor quebrado, lataria com pontos de amassados, pneus carecas, interior do veículo em regular estado de conservação, estofamento das portas rasgados, veículo em funcionamento.

PAGAMENTO SOMENTE À VISTA.

AVALIAÇÃO: R\$10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) em 29/08/2023.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: Adelar Guilherme Matte, Rua Jordão, 533, Polo Universitário, Foz do Iguaçu/PR.

Autos: 0347100-63.2007.5.09.0095

Autor: JOÃO LUIZ RAUTA.

Réu(s): G. BARCAROLO & CIA LTDA - ME, BARCAROLO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - ME, GILSON ANTONIO BARCAROLO - ME, NESTOR CARLOS SMANIOTTO, FLAVIO LUIZ SMANIOTTO, MARIA NATALIA BARCAROLO, GILSON ANTONIO BARCAROLO.

BEM(NS): Lote urbano nº 01-A-1, da quadra n. 91, com área de 374m² da matrícula 16.098 e lote 01-A-2, da quadra n. 91, com área de 306m², da matrícula 16.099, ambos localizados e registrados no CRI de Matelândia, situados na Rua Pinheiro machado esquina com Avenida Cristóvão Colombo em Matelândia/PR. Benfeitorias: imóvel residencial em alvenaria, com aproximadamente 142m²; Imóvel residencial em alvenaria com dois pisos, com aproximadamente 150m², inacabado; Edícula térrea com aproximadamente 70m².

PARCELAMENTO: 25% (vinte e cinco por cento) no ato e o saldo em até 10 (dez) parcelas devidamente atualizadas pelos mesmos índices dos débitos trabalhistas, a ser calculado pela Vara.

AVALIAÇÃO: R\$970.000,00 (novecentos e setenta mil reais) em 09/01/2024.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 16.098 do CRI de Matelândia/PR: R-01: ARRESTO extraído dos autos nº 205/2005 do Juizado Especial Cível de Foz do Iguaçu/PR, em que é exequente BRÍGIDA APARECIDA PEREIRA e outros; AV-02: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 34712007095 da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; R-03: PENHORA extraída dos autos 0347100-63.2007.5.09.0095 da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, em que é exequente JOÃO LUIZ RAUTA.

Consta na matrícula nº 16.099 do CRI de Matelândia/PR: R-03: PENHORA extraída dos autos nº 449/2007 da 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão/PR, em que é exequente URIO PLÁSTICOS LTDA; AV-04: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 34712007095 da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; R-05: PENHORA extraída dos autos 0347100-63.2007.5.09.0095 da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, em que é exequente JOÃO LUIZ RAUTA.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0000253-85.2021.5.09.0095

Autor: APARECIDO SILVA DE ALMEIDA.

Réu(s): ATA - INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTALACOES COMERCIAIS LTDA, L.P.D INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTALACOES – EIRELI.

BEM(NS): Quadrante 06, quadrícula 06, setor 20, quadra 02, lote 0496, situado na Rua Theodoro Risen, 1339, DISTRITO INDUSTRIAL, Pilar Parque Campestre, em Foz do Iguaçu/PR, com área de 2.400m², com limites e confrontações constantes na matrícula nº 74.902 do 1º CRI de Foz do Iguaçu/PR, sobre o terreno está edificado dois barracões contíguos pré-moldado, em alvenaria, com aproximadamente 1.520m², e uma construção tipo meia água, de aproximadamente 40m², mais varanda, possuindo a seguinte infraestrutura em sua localização: estrada pavimentada, rede de esgoto, energia, coleta de lixo e sistema de telefonia. Inscrição imobiliária nº 06.6.20.02.0496-001.

AVALIAÇÃO: R\$2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais) em 12/01/2023.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 74.902 do 1º CRI de Foz do Iguaçu/PR: R-05: PENHORA extraída dos autos nº 0000253-85.2021.5.09.0095 da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, em que é credor APARECIDO SILVA DE ALMEIDA; R-06: PENHORA extraída dos autos nº 0034511-49.2019.8.16.0030 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu/PR, em que é credor MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA; AV-07: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00002202420195090303 da 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; AV-08: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00000248320215090303 da 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; AV-09: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00002569720215090658 da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; R-10: PENHORA extraída dos autos nº 0000719-84.2018.5.09.0095 da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, em que é credor JOÃO VANDERLEI WAGNER; R-11: PENHORA extraída dos autos nº 0000256-97.2021.5.09.0658 da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, em que é credor OSEIAS DIAS PEREIRA; R-12: PENHORA extraída dos autos nº 0000906-53.2022.5.09.0095 da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, em que é credor NATALINO JOSÉ FERNANDES.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0000518-53.2022.5.09.0095

Autor: JESSICA FERNANDES PEREIRA.

Réu(s): GIOTTO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA, A.S.V COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA, VAGNER GIOTTO, CARINA GIOTTO.

BEM(NS): Apartamento 301, localizado no 3º andar, do Edifício Residencial Verona, situado na Rua Xavier da Silva, nº 1624, centro, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, com área útil privativa de 134,040m², área de uso comum de 31,482917m², área de garagem de 13,6475m², área total correspondente de 179,17042m², composto de suíte, dois quartos, sala de estar/jantar, sacada, BWC social, cozinha, área de serviço, BWC de empregada e dependência de empregada, com demais limites, confrontações e informações constantes da matrícula nº 66.090 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR. Inscrição cadastral 10.1.38.09.0162.009.

PARCELAMENTO: 25% (vinte e cinco por cento) no ato e o saldo em até 10 (dez) parcelas devidamente atualizadas pelos mesmos índices dos débitos trabalhistas, a ser calculado pela Vara.

AVALIAÇÃO: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) em 02/03/2023.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 66.090 do 1º CRI de Foz do Iguaçu/PR; R-06: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor do BANCO BRADESCO S/A, consta nos autos (id. 9e3bc44) informação do credor que o imóvel desta matrícula não possui débitos; R-07: PENHORA extraída dos autos nº 0000756-98.2020.5.09.0303 da 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, em que é credor SHEILLA ALVES DOS SANTOS; R-08: PENHORA extraída dos autos nº 0000518-53.2022.5.09.0095 da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, em que é credor JESSICA FERNANDES PEREIRA; AV-09: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0002355520125020042 onde consta como emissor SECRETARIA DO JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO DE SÃO PAULO/SP; AV-10: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00033157920135020008 onde consta como emissor JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO DE SÃO PAULO-SP; AV-11: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00030074120145020062 onde consta como emissor GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEP DE SÃO PAULO - SP; AV-12: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0002817682014502033 onde consta como emissor GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEP - SÃO PAULO/SP; AV-13: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00009378020145020020, onde consta como emissor GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEP - SÃO PAULO/SP; AV-14: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00015143220155020082, onde consta como emissor GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEP - SÃO PAULO/SP; AV-15: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00027465020145020006, onde consta como emissor GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEP - SÃO PAULO/SP.

DEPOSITÁRIO: ROSA CRISTINA DOTOO.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou científicas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

O preço da arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, sujeito a análise do Juízo, devidamente atualizadas, a ser calculado pela Vara do Trabalho, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do juiz na decisão que defere a alienação supre a ausência de assinatura no auto de arrematação.

O arrematante não será responsável pelo pagamento dos tributos anteriores à data da expropriação judicial, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, haja vista que, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do CTN, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado.

Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitante as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver. As despesas de ICMS sobre os bens móveis serão por conta do arrematante.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

Na modalidade eletrônica serão aceitos lances antecipados desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. O leilão terá início no dia e hora designada e os bens serão apregoados um a um, conforme ordem dos bens cadastrados no site do leiloeiro. Ao apregoar cada bem, a contagem regressiva será iniciada, e a cada novo lance o cronômetro será prorrogado por pelo menos 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, correndo por conta e risco do licitante a decisão de ofertar lance nos segundos finais em razão de possível instabilidade do sistema/internet.

O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por falhas no sistema, no servidor ou na internet.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil

e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionadas as hipóteses de ADJUDICAÇÃO, na qual os honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.

Havendo PAGAMENTO DA EXECUÇÃO ou CONCILIAÇÃO, o leilão somente será suspenso mediante a comprovação de pagamento de TODOS os débitos cotados nos autos, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, até o dia imediatamente antecedente ao da realização do leilão. Os honorários do leiloeiro serão devidos nos termos prescritos no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Caso reste negativo o leilão, fica desde já autorizada a realização de venda direta pelo Sr. Leiloeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma da lei. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.

O presente será publicado em jornal e afixado no lugar de costume no átrio deste Juízo.

Foz do Iguaçu/PR, 19 de fevereiro de 2024.

ELTON LUIZ SIMON
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR 09/023-L